



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 005/14L/2006

Dá nova redação ao Artigo 149 da Resolução nº 06/14L/2005, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo”.

TEO REICHERT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que essa aprovou e eu promulgo a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O

**Art. 1º** O Artigo 149 da Resolução nº 06/14L/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) passa a ser o seguinte:

**“Art. 149 Qualquer Projeto somente poderá ser incluído para apreciação na Ordem do Dia a partir da quinta Sessão Ordinária subsequente àquela em que tenha sido lido no Expediente, salvo deliberação em contrário, aprovada por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.**

**§ 1º** A concessão da urgência prevista no “caput” dependerá de apresentação de requerimento escrito, o qual, se aprovado, importará dispensa dos pareceres ainda não exarados.

**§ 2º** No caso de Sessão Extraordinária convocada por motivo de extrema urgência os pareceres também poderão ser dispensados, por decisão da maioria dos Vereadores presentes.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2006 (dois mil e seis).

TEO REICHERT  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Bel. Maria Cristina B. Orengo  
Diretora-Geral